

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.941/05 DE 11 DE ABRIL DE 2005.

Concede Revisão Geral Anual aos Servidores do Poder Legislativo, referente ao ano de 2005.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido em 9% (nove inteiros percentuais) o percentual de reposição salarial, correspondente à Revisão Geral Anual, retroativa a 29 de março de 2005, a ser aplicado, nos termos da Lei Municipal nº 2.831, de 29.03.2004, às remunerações, proventos e pensões dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE ABRIL DE 2005.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito Municipal